



CLUBE DE TÊNIS E PADEL DE PORTIMÃO

ESTATUTOS

ARTIGO 1.º

A Associação constituída por tempo indeterminado, denomina-se CLUBE DE TÊNIS E PADEL DE PORTIMÃO – CTPP e tem por fim a promoção da prática das modalidades desportivas: ténis e padel, nos campos desportivo e recreativo; Exploração de estabelecimentos de restauração, bar, cafetaria e similares; Importação, representação e comercialização de material desportivo, e tem a sua sede no Complexo Municipal de Ténis e Padel, na cidade, freguesia e concelho de Portimão, situada na Rua do Viveiro.

ARTIGO 2.º

Os associados obrigam-se ao pagamento anual ou semestral de uma quota, cujos valores serão deliberados em Assembleia Geral.

ARTIGO 3.º

São órgãos do clube: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 4.º

- 1- A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são os previstos nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos cento e setenta a cento e setenta e nove do Código Civil.
- 2- A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, sendo um Presidente e os outros dois Secretários, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos da Assembleia.

ARTIGO 5.º

- 1- A Direcção é composta por sete membros, sendo um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e os restantes Vogais.
- 2- Compete à Direcção a representação do Clube em juízo e fora dele bem como a sua gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir, pelo menos, uma vez por mês.
- 3- Para vincular o Clube basta a assinatura de dois membros da Direcção devendo porém todos os documentos de despesa conter a assinatura do Tesoureiro.

ARTIGO 6.º

O Conselho Fiscal é composto por três membros, Presidente, Secretário e Relator, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar e dar parecer sobre as suas contas, e reunirá uma vez em cada semestre.